

DECRETO N.º 6.370, DE 3 DE JULHO DE 1975

Institui Grupo Executivo para tratar de assuntos relacionados com o Parque do Jacupiranga

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído, junto a Secretaria da Agricultura, Grupo Executivo de Trabalho destinado a estudar a situação do Parque Estadual de Jacupiranga em todos os seus aspectos e apresentar e supervisionar a execução de soluções visando a concluir os princípios de preservação de recursos naturais com o processo de desenvolvimento do litoral sul do Estado.

Artigo 2.º — O Grupo Executivo de Trabalho — GET — ora instituído, será integrado por um representante da Secretaria da Agricultura, que exercerá a Presidência, e por representante das seguintes Secretarias de Estado: Justiça, Interior, Esportes e Turismo e Economia e Planejamento.

§ 1.º — Fica o Secretário da Agricultura autorizado a solicitar da Secretaria Especial do Meio Ambiente a indicação de um representante para integrar o Grupo Executivo de Trabalho ora instituído.

§ 2.º — Os titulares das Secretarias de Estado referidas neste artigo, no prazo de cinco dias e por ato específico, designarão os representantes das respectivas pastas.

Artigo 3.º — O Grupo Executivo de Trabalho deverá iniciar suas atividades dentro de cinco dias da designação final de seus membros, devendo, no prazo de sessenta dias, apresentar relatório circunstanciado e conclusivo, contendo programa de trabalho com cronograma de providências, indicação de recursos financeiros necessários e respectivas fontes e a montagem da estrutura adequada para efetiva implantação do Parque Estadual de Jacupiranga.

Artigo 4.º — Deverá o Grupo Executivo de Trabalho supervisionar a execução das medidas apresentadas e aprovadas, até a efetiva implantação do Parque Estadual de Jacupiranga.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as do Decreto n.º 6.551, de 24 de janeiro de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 6.371, DE 3 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre a integração das atividades de proteção do meio ambiente

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o controle da qualidade do ambiente deve, sempre que possível, ser efetuado preventivamente, evitando-se, com isso, a necessidade da aplicação de medidas repressivas;

Considerando que na aprovação dos projetos de loteamentos ou arruamentos, bem como da construção ou instalação de estabelecimentos ou arruamentos, ou que possam colocar em risco a qualidade do meio ambiente, devem ser ouvidos, além da Secretaria da Saúde, os órgãos que cuidam especificamente do controle da população e do uso do solo,

Decreta:

Artigo 1.º — Os projetos de loteamentos ou arruamentos, bem como de construção, de reforma ou de instalação de estabelecimentos, que possam causar risco à qualidade do meio ambiente, somente serão examinados pela Secretaria da Saúde, quando acompanhados de prévia manifestação favorável da CETESB — Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico e de Defesa do Meio Ambiente, quanto ao aspectos de sua competência.

Parágrafo único — Quando os projetos e a instalação de estabelecimentos a que se refere este artigo estiverem localizados na Região Metropolitana da Grande São Paulo, deverão ser acompanhados, também, de manifestação prévia favorável da Secretaria dos Negócios Metropolitanos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros — Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Walter Sidney Pereira Leser — Secretário da Saúde

Roberto Cerqueira Cesar — Secretário de Negócios Metropolitanos

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 1975.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.372, DE 3 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre as condições de ingresso como Soldado PM da Polícia Militar do Estado de São Paulo e das providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 58 da Lei n.º 616, de 17 de dezembro de 1974,

Decreta:

Artigo 1.º — O candidato a Soldado PM da Polícia Militar do Estado de São Paulo deverá satisfazer as seguintes condições de ingresso:

- I — ser brasileiro;
- II — estar quit com o serviço militar;
- III — ter idade compreendida entre 18 (dezoito) e 28 (vinte e oito) anos;

IV — estar no goce dos direitos políticos e não registrar antecedentes criminais de natureza colposa;

V — ter sido licenciado com comportamento «BOM» na Corporação em que serviu, se reservista;

VI — ter procedimento irrepreensível, apurado através de investigação sigilosa;

VII — ter sido aprovado e classificado nos exames de seleção.

Artigo 2.º — Os exames de seleção tem caráter eliminatório e compreendem:

- I — exame de escolaridade;
- II — exame psicológico;
- III — exame de aptidão física.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias — Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 1975.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.373, DE 3 DE JULHO DE 1975

Autoriza o afastamento de servidores públicos para participação em certame

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos, docentes e pesquisadores, cujas atividades no serviço público se vincularem à área da Física, Radiociência, Bioquímica, Fisiologia, Genética, Farmacologia e Terapêutica Experimental, Ciência e Tecnologia de Alimentos e Agronomia, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação na XXVII Reunião Anual da Sociedade Brasileira Para o Progresso da Ciência, e se realizar entre 9 e 16 de julho de 1975, em Belo Horizonte — Minas Gerais.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem estabelecida no artigo 1.º deverão os interessados atender às preceituções contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, especialmente, a estreita relação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

IMPrensa Oficial DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandyck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOCCA 1889

TELEFONES:

| | |
|---------------------------------|----------|
| Superintendência | 92-2853 |
| Diretoria Administrativa | 292-3637 |
| Diretoria Comercial | 92-3024 |
| Redação | 93-0484 |
| Divisão de Artes Gráficas | 93-6649 |

REDE INTERNA — PABX

| | | | | |
|---------|---------|---------|---------|----------|
| 93-5186 | 93-5187 | 93-5188 | 93-5189 | 292-3829 |
| 93-5180 | 92-3020 | 92-3238 | 93-0490 | 92-6614 |

| | |
|--------------------|---------|
| Assinaturas | Rama 21 |
| Venda Avulsa | Rama 23 |

AGENCIA CENTRAL (Publicidade)

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — TELEFONE: 256-7232

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES FUNCIONARIOS ESTADUAIS

| | | | |
|-----------------|-------------|-----------------|-------------|
| Annual | Cr\$ 180,00 | Annual | Cr\$ 144,00 |
| Semestral | Cr\$ 95,00 | Semestral | Cr\$ 76,00 |

VENDA AVULSA

| | |
|-----------------------|-----------|
| Número do dia | Cr\$ 1,50 |
| Número atrasado | Cr\$ 2,50 |

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente na I. O. E., à Rua da Mooca n.º 1889 — CEP 03103 — SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso prévio. Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 1975

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.374, DE 3 DE JULHO DE 1975

Autoriza a doação de materiais usados à Ação Feminina Evangélica «Recanto dos Avós» — Capital

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG 1452-75, a doação à Ação Feminina Evangélica «Recanto dos Avós» — Capital — dos materiais usados abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, como segue:

Pertencentes à Secretaria da Fazenda

Delegacia Regional Tributária — DRT-5 — Rua Dr. Quirino, 1352 —

1.º andar — Campinas — CAM-572-74:

1 armário de aço com porta de correr — (item 1)

2 armários de aço — PI — 97694 e s/n.º — (item 5).

Divisão de Material e Serviços — DAS-3 — Seção de Material — AS

33 — Rua Monsenhor Andrade, 746 — CAM-885-74 e 1187-74:

1 balança de ferro capacidade 200kg. — PI — 10502 — (item 11)

(item 12), 2 fichários de aço com 8 gavetas — PI — 50550 — PI — 93884 —

Coordenação da Administração Financeira — Divisão de Material e

Serviços — DAF-3 — Rua Monsenhor Andrade, 746 — CAM-198/75:

3 arquivos de aço com 11 gavetas — marca Dragão — PI — 69389 —

69391 — 69392 — (item 1).

Pertencentes à Secretaria da Agricultura

Divisão Regional Agrícola de Campinas — Av. Brasil, 2340 — CAM —

56/74:

1 máquina de somar e calcular marca Inzodi — modelo M-8 — PI

— 67000 — (item 23) fabricação 302935

1 máquina de somar e calcular marca Everest — modelo 25 — PI —

67001 — (item 24) fabricação 27606558 —

Pertencentes à Secretaria dos Transportes

Departamento de Estradas de Rodagem — Praça Cel. Fernando Prestes

— CAM — 1554/74:

2 portas com seguro marca Securit e Fiel — fabricação 20800 e s/n.

— PI — 13018-F e 14897-F (itens 13 e 14).

Pertencentes à Secretaria da Educação

Departamento do Ensino Básico — Divisão de Seleção e Movimentação

de Pessoal — Rua Rego Freitas, 527 — CAM — 1390/74:

14 cadeiras simples (itens 4 e 6).

Pertencentes à Secretaria da Administração

Coordenadoria da Administração de Material — Comissão Central de

Compras — Av. Torres de Oliveira, 368 — CAM — 330/74 — CAM — 111/75 e

174/75:

15 lápis cor vermelho — (item 4)

(item 10) 2 mesas de madeira para telefone — PI-SF-81111 e SF-81112 —

— BJ-4.020.714 — PI — SF-102493 — SF-102800 — (itens 3 e 4).

Pertencentes à Secretaria da Saúde

Coordenadoria de Assistência Hospitalar — Hospital Emílio Ribas —

Av. Dr. Arnaldo, 165 — CAM — 1525/74:

1 aspirador de pó Kemmore — (item 1)

1 máquina de lavar louça marca Wallig — (item 12).

Instituto de Saúde — Divisão de Fisiologia e Pneumologia Sanitária